

+

**Para mais informação
queira consultar o site da
Sociedade Portuguesa de Diabetologia**

www.spd.pt

SAFT.DIA.18.01.00333º

3º PRÉMIO ENFERMAGEM SANOFI/ SOCIEDADE PORTUGUESA DIABETOLOGIA

A diabetes é uma doença crónica que requer educação e cuidados de saúde contínuos. Por isso, a **Sanofi** e a **Sociedade Portuguesa de Diabetologia** voltam a atribuir um prémio aos enfermeiros ligados à diabetes. Os candidatos serão avaliados pelo trabalho desenvolvido em termos de investigação, prática clínica e educação terapêutica na Diabetes. Os trabalhos deverão ser entregues na Secretaria da SPD até **8 de Fevereiro de 2018**. O seu esforço pode ajudar a melhorar a vida de muitos doentes. **Participe**.



SOCIEDADE PORTUGUESA
DIABETOLOGIA
PORTUGUESE
SOCIETY OF DIABETOLOGY

PRÉMIO NACIONAL PARA ENFERMEIROS

ARTIGO 1º

1 - A Sociedade Portuguesa de Diabetologia – SPD, com o patrocínio da SANOFI – Produtos Farmacêuticos Lda com vista a contribuir para a investigação clínica e educação terapêutica na área da enfermagem atribuirá anualmente um prémio designado por Premio Nacional para Enfermeiros.

2 - O fim do Prémio é manter e estimular os estudos / trabalhos de investigação realizados por enfermeiros na área da educação terapêutica em diabetes.

ARTIGO 2º

1 - O Prémio no valor global de 2.500 euros (dois mil e quinhentos euros) será atribuído ao melhor, de entre os trabalhos de autor ou autores Portugueses, enviados à SPD, com a indicação de que concorrem ao Prémio. O 1º autor tem de ser enfermeiro, embora o trabalho possa integrar outros elementos da equipa de saúde.

2- O trabalho premiado deverá ter um espaço próprio com o propósito de apresentação numa reunião da SPD.

3 - É admissível a atribuição de Menções Honrosas quando o Júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.

4 - O Prémio será atribuído anualmente, no âmbito do Congresso Nacional da Sociedade de Diabetologia.

5 - Ao premiado será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário Geral da Sociedade ou quem os represente.

ARTIGO 3º

1 - O autor ou autores do trabalho deverão ser sócios da SPD, com as quotas em dia à data de candidatura ao prémio .

2 - Ser de nacionalidade Portuguesa.

3 - Ter formação devidamente comprovada na área da diabetologia.

ARTIGO 4º

1 - Os originais dos trabalhos concorrentes serão enviados ou entregues na Secretaria da SPD até à data referida no artigo 9º, nº 1.

2 - Os originais dos trabalhos concorrentes deverão ser enviados em formato digital, em Português e remetidos para o endereço electrónico da SPD: diabetes@spd.pt.v

3 - Os trabalhos têm que ser originais e inéditos e não podem ser publicados até à data da sua apreciação pelo Júri.

4 - Na Secretaria da SPD será organizado um processo referente a cada um dos trabalhos concorrentes e anotada a data de entrega e recepção, identificação profissional dos candidatos e da Instituição de origem e título completo do trabalho.

5 - Antes de serem distribuídos ao Júri os originais dos trabalhos concorrentes, a Direcção da SPD verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso notificará os candidatos.

ARTIGO 5º

1- O Júri será constituído por cinco membros:

- a) Presidente da Direcção da SPD
- b) Secretário- Geral da Direcção SPD
- c) O coordenador do grupo de estudos de enfermagem da SPD
- d) Outros a designar pela SPD
- e) Um elemento do departamento médico da SANOFI

2 - O Júri é presidido pelo Presidente da SPD.

3 - Se ocorrer na mesma pessoa, mais de uma das funções a que se refere o número 1 deste artigo, será substituído na(s) restante(s) pelos substitutos estatutários e regulamentares ou, na inexistência destes, por um dos antigos presidentes da SPD proposto pela Direcção em exercício ou por uma individualidade acordada entre a direcção SPD e a SANOFI.

4 - Nenhum membro do Júri pode concorrer ao Prémio.

5- As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos e delas não há recurso.

6 - O Júri pode designar sem direito a voto, um ou mais profissionais de Saúde de reconhecida competência, sempre que a apreciação dos trabalhos especializados o justifique.

7 - A resolução do Júri deve ser dada a conhecer à direcção da SPD até 2 semanas antes da Reunião Anual ou do Congresso Nacional da SPD.

ARTIGO 6º

1 - A divulgação do trabalho premiado, a entrega do valor do Prémio e respectivo diploma aos candidatos premiados será efectuada no Congresso Nacional da SPD.

ARTIGO 7º

1 - Todos os trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos candidatos.

2 - A SPD procurará publicar, num período não superior a um ano, em publicações clínicas a designar, (na Revista da SPD) o trabalho premiado, ficando desde já estabelecido que a SANOFI poderá utilizar, no âmbito da sua actividade promocional, todos os trabalhos concorrentes.

ARTIGO 8º

1 - Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do Prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logótipo da SPD e da SANOFI, cabendo a esta última a promoção e divulgação do Prémio a todos os profissionais de saúde.

ARTIGO 9º

1 - Serão aceites todos os trabalhos concorrentes ao Prémio que sejam entregues até ao dia 8 de Fevereiro do ano em que o prémio será atribuído.